



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

**RESOLUÇÃO NORMATIVA CONFERP Nº 131, 18 de setembro de 2025.**

**Atualiza, para o exercício 2026, o Anexo I da Resolução Normativa Conferp Nº 125, de 30 de julho de 2024, publicada no DOU em 31/07/2024 - Edição: 146 - Seção: 1 - Página: 120.**

**A Presidente do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas – CONFERP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**Considerando** a Lei nº 5.377, de 11 de dezembro de 1967, que disciplina a Profissão de Relações Públicas e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto nº 63.283, de 26 de setembro de 1968, que aprova o Regulamento da Profissão de Relações Públicas de que trata a Lei nº 5.377, de 11 de dezembro de 1967;

**Considerando** o Decreto-lei nº 860, de 11 de setembro de 1969, que dispõe sobre a constituição do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Profissionais de Relações Públicas e dá outras providências;

**Considerando** a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

**Considerando**, ainda, a aprovação da presente Resolução pela plenária do Conferp ocorrida em 9 de setembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica atualizado para o exercício 2026, o ANEXO I da Resolução Normativa do Conferp nº. 125, de 30 de julho de 2024, que dispõe sobre as anuidades e os emolumentos devidos pelos profissionais e pelas pessoas jurídicas vinculados ao Sistema Conferp que se dediquem profissionalmente à atividade de Relações Públicas.



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

**ANEXO I**

| <b>Tabela de valores de anuidades e taxas válidas para o exercício do ano de 2026</b> |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Anuidade de pessoa física:                                                            | R\$ 516,00   |
| Anuidade de pessoa física recém-formada:                                              | R\$ 258,00   |
| <b>Anuidade de pessoa jurídica, conforme o capital social:</b>                        |              |
| Até R\$ 50.000,00                                                                     | R\$ 784,00   |
| Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00                                           | R\$ 1.563,00 |
| Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00                                          | R\$ 2.345,00 |
| Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00                                        | R\$ 3.096,00 |
| Acima de R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00                                      | R\$ 3.906,00 |
| Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00                                     | R\$ 4.687,00 |
| Acima de R\$ 10.000.000,00                                                            | R\$ 6.250,00 |
| <b>Emolumentos</b>                                                                    |              |
| Emissão da Carteira de Identidade Profissional física:                                | R\$ 50,00    |
| Emissão ou Manutenção da Carteira de Identidade Profissional digital:                 | Gratuidade   |
| Inscrição de pessoa física:                                                           | R\$ 116,00   |
| Inscrição de pessoa jurídica:                                                         | R\$ 231,00   |
| Certificado de Registro:                                                              | R\$ 141,00   |
| Certificado de Responsabilidade Técnica:                                              | R\$ 130,00   |
| Certidões:                                                                            | R\$ 16,00    |

**Art. 2º** Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Ana Lucia Romero Novelli  
Presidente

**Publicado em: 19/09/2025 | Edição: 179 | Seção: 1 | Página: 135**